

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424209 - AGF CENTRO
TERESINA - PI
CNPJ....: 33825341000194 Ins Est.: 195063651

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: EDNAN COUINHO
CNPJ/CPF.....: 000000000000000

Movimento..: 08/10/2018 Hora.....: 15:40:03
Caixa.....: 88596703 Matrícula..: 2899444444
Lancamento.: 052 Atendimento: 00020
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1538577388

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A LAI	1	17,40+

Valor do Porte(R\$)..: 17,40

Cep Destino: 64290-000 (PI)

Peso real (KG).....: 0,100

Peso Tarifado:.....: 0,100

OBJETO.....: DY073815134BR

PE - 4 ED - S ES - N

Núm. Documento..:

N Processo:99112008

Orgao Destino:COM DE CAMPO MAIOR

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias uteis,

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não,

ES - Entrega sábado - Sim/Não,

RE - Restrição de entrega - Sim/Não,

TOTAL(R\$)=====> 17,40

VALOR RECEBIDO(R\$)-> 17,40

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.02

**CÓPIA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI

Processo: 99112008



CONAPP, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove ESTACIO EDVAN VIANA RODRIGUES, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar contrarrazões a impugnação.

DAS PRELIMINARES

Preliminarmente há de constatar que no entendimento do antigo código de processo civil, para ser apresentada impugnação era necessário o juízo está garantido, logo como se depreende dos autos, não há qualquer pagamento de garantia apresentado pelo impugnante.

Vale lembrar que a apresentação da peça de objeção ocorreu em 12/12/2015 e vigência do novo CPC aconteceu em 18/03/2016.

Assim, requer seja, de plano rejeitada a Impugnação ofertada pelo Impugnante por ferir a legislação da época em que fora apresentada a peça de objeção.

DA EXISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Alega o impugnante, que houve má-fé do impugnado no momento da interposição do petitório de Fls. 122/122, ora Excelência, como se pode verificar nos autos, havia deferimento de Tutela Antecipada, sendo assim, para não sofrer constrições em suas contas, o Impugnado realizou o pagamento da garantia de juízo, e interpôs Recurso Inominado contra aquela sentença, logrando êxito em seguida.

Ressalte-se que, como se verifica em fls.145, o pleito do autor já fora indeferido. Como muito bem explicado naquela decisão, a liberação para o Impugnante, dos valores depositados pelo réu, ocorreu de forma indevida, visto que deveria ter havido caução e melhor precaução do juízo.

Logo ao ingressar com execução provisória, o aqui impugnante assumiu todos os riscos de eventual desfazimento. Não havendo que se falar em o Réu, aqui Impugnado arcar com os valores que não são devidos.